

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “PORTABILIDADE QUE RECOMPENSA”

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha “Portabilidade que Recompensa”, realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70610-410.

Esta campanha consiste na concessão de pontos Livelos, fornecidos pela LIVELO S/A (“Livelos”), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-030, mediante a realização de portabilidades de entrada para o Plano Ser+, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento, na legislação aplicável e com base nas informações que o Serpros enviará à Livelos.

O “Plano Ser+” é um plano de benefício de contribuição definida, com a finalidade de concessão de renda, administrado pelo Serpros.

A participação nesta campanha é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante alegar desconhecimento das regras dispostas a seguir.

1. Da Campanha

1.1. A Campanha Portabilidade que Recompensa é uma iniciativa do Serpros para incentivar a realização de portabilidades de entrada para o Plano Ser+, reforçando a importância do planejamento financeiro e previdenciário de longo prazo, bem como a permanência e a consolidação dos recursos previdenciários junto ao Serpros.

1.2. A campanha consiste na concessão de pontos Livelos aos participantes que realizarem portabilidade de entrada de recursos oriundos de planos previdenciários do tipo PGBL, CV ou CD para o Plano Ser+, durante o período promocional, observadas as faixas de valor portado e as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

1.3. Os pontos Livelos são intransferíveis, devendo ser utilizados de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa LIVELO S/A, com a informação de CPF válido e somente por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

1.4. O Serpros se reserva o direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

2. Das Regras de Participação

2.1. Poderão participar da campanha pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que realizarem portabilidade de entrada para o Plano Ser+ durante o período da campanha, observadas as regras deste Regulamento.

2.2. Para fins deste Regulamento, considera-se portabilidade de entrada a transferência de recursos previdenciários oriundos de outro plano de previdência para o Plano Ser+, conforme as normas aplicáveis à previdência complementar.

2.3. Serão elegíveis para fins desta campanha as portabilidades de entrada provenientes de planos do tipo PGDL, CV ou CD, desde que efetivamente recepcionadas e confirmadas pelo Serpros dentro do período promocional.

2.4. A participação será confirmada mediante a efetivação da portabilidade de entrada para o Plano Ser+, com a transferência e a recepção dos recursos pelo Serpros, observadas as condições previstas neste Regulamento.

2.5. É obrigação do participante informar corretamente os dados necessários para identificação e concessão dos pontos. O Serpros e a Livelos não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo participante.

3. Da Concessão de Pontos Livelos

3.1. Para participar desta Campanha, deverão ser observadas as seguintes regras:

3.1.1. Receberá 10.000 (dez mil) pontos Livelos o participante que realizar portabilidade de entrada para o Plano Ser+ em valor de até R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.1.2. Receberá 15.000 (quinze mil) pontos Livelos o participante que realizar portabilidade de entrada para o Plano Ser+ em valor de R\$ 100.000,0 (cem mil reais) a R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.1.3. Receberá 25.000 (vinte e cinco mil) pontos Livelos o participante que realizar portabilidade de entrada para o Plano Ser+ em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.2. Para ter direito aos pontos, a portabilidade de entrada deverá ser solicitada dentro do prazo estabelecido neste Regulamento e efetivada mediante a recepção dos recursos pelo Serpros.

3.3. A concessão dos pontos será realizada de acordo com a faixa correspondente ao valor da portabilidade de entrada efetivamente recepcionada pelo Serpros.

3.4. A pontuação prevista nesta campanha será concedida uma única vez por portabilidade elegível, observadas as regras deste Regulamento.

3.5. Caso o participante realize mais de uma portabilidade de entrada durante o período promocional, cada portabilidade poderá ser considerada individualmente para fins de enquadramento nas faixas de pontuação, conforme o valor efetivamente recepcionado em cada operação.

3.6. Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou tentativa de burlar o presente Regulamento será avaliada pelo Serpros e poderá ensejar a exclusão da participação nesta Campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Nivel.

4. Duração da Campanha

4.1. A Campanha ficará em vigor no período de 1º de setembro de 2026, às 00h00 (horário de Brasília), a 31 de outubro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília), podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

5. Esclarecimentos de Dúvidas sobre a Campanha

5.1. Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação a esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos canais oficiais: 0800 721 10 10 ou Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco>), disponíveis no site do Serpros.

6. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Campanha “Portabilidade que Recompensa”

6.1. Ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão cientes de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização e conclusão desta Campanha.

6.2. Os dados dos participantes que participarem desta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros com o objetivo de operacionalizar a concessão dos pontos Nivel, acompanhar a realização das portabilidades elegíveis e executar a campanha, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros e a legislação aplicável.

6.3. Os participantes estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Nivel, seus dados pessoais, como nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos, poderão ser compartilhados

com a LIVELO S/A, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termos e Condições Gerais com regras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.4. Os participantes estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão possuir cadastro ativo no site oficial da empresa LIVELO S/A, cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados da empresa.

6.5. As pessoas têm a opção de sair da lista de mensagens do Serpros por meio do Fale Conosco, pela opção de opt-out ao final das mensagens eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO, por meio do e-mail dpo@serpros.com.br.

6.6. As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, estão disponíveis no Aviso de Privacidade do Serpros e no Portal LGPD – Proteção de Dados do Serpros.

7. Do Resgate dos Pontos

7.1. A confirmação da concessão de pontos Livelos ao participante será realizada por meio do e-mail cadastrado junto ao Serpros e confirmado no cadastro da plataforma Livelos.

7.2. O Serpros e a Livelos se reservam o direito de adotar medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

7.3. Para utilização dos pontos Livelos, é imprescindível que o participante possua ou crie cadastro ativo na plataforma Livelos.

7.4. Os pontos oriundos desta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Livelos do participante, observado o item 7.5 a seguir.

7.5. Os pontos Livelos serão creditados em até 30 (trinta) dias úteis contados após a confirmação da portabilidade de entrada elegível para o Plano Ser+ e o recebimento das informações necessárias para operacionalização do crédito.

8. Disposições Gerais

8.1. Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com a legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

8.2. Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 1º/9/2026.

8.3. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Livelos no que for cabível.

8.4. O Serpros não será considerado em mora nem incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

8.5. A Livelos não se responsabiliza pela qualidade dos serviços oferecidos e disponibilizados pelo Serpros. A Livelos não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Serpros e/ou participante, incluindo, mas não se limitando, ao número de CPF informado para proceder com o crédito dos pontos.

8.6. Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.